



REGULAMENTO DE PROVA OFICIAL
CAMPEONATO INTERDISTRITAL AF AVEIRO – AF COIMBRA
SENIORES - FUTSAL FEMININO



Índice

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Artigo 1º - Objecto	4
Artigo 2º - Disposições Prévias.....	4
Artigo 3º - Princípios Fundamentais	4
Artigo 4º - Organizador e promotor	4
Artigo 5º - Denominação das competições	5
Artigo 6º - Regulamentação subsidiária.....	5
Artigo 7º - Interpretação de normas e integração de lacunas	5
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	5
Artigo 8º - Classificação e desempates	5
Artigo 9º - Dos Jogos	6
Artigo 10º - Acesso Balneários e Recinto de Jogo	7
Artigo 11º - Bola	7
Artigo 12º - Equipamentos.....	8
Artigo 13º - Alterações dos Jogos.....	8
Artigo 14º - Atraso de início do jogo e interrupções	8
Artigo 15º - Jogos não iniciados ou não concluídos.....	9
Artigo 16º - Policiamento Desportivo	9
Artigo 17º - Leis do Jogo	10
Artigo 18º - Tempo de Jogo	10
Artigo 19º - Dos Jogadores	10
Artigo 20º - Treinadores.....	11
Artigo 21º - Composição das equipas e substituição de jogadores	11
Artigo 22º - Composição dos bancos de suplentes	12
Artigo 23º - Equipamentos.....	12
Artigo 24º - Publicidade	13
Artigo 25º - Arbitragem.....	14
Artigo 26º - Recintos de Jogo	14



Artigo 27º - Bolas de Jogo	15
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	15
Artigo 28º - Responsabilidade e encargos financeiros.....	15
CAPÍTULO IV - REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA	16
CAMPEONATO INTERDISTRITAL SENIORES - FEMININOS	16
Artigo 29º - Organização Técnica	16
Artigo 30º - Inscrição e participação de jogadores.....	16
Artigo 31º - Atribuição do título de campeão.....	17
Artigo 32º - Acesso à Taça Nacional	17
Artigo 33º - Horários Oficiais	17
Artigo 34º - Organização financeira.....	17
Artigo 35º - Prémios.....	18
Artigo 36º - Arbitragem.....	18
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
Artigo 37º - Ação Disciplinar e protestos.....	18
Artigo 38º - Entrada em vigor	18

REGULAMENTO DE PROVA OFICIAL

Campeonato Interdistrital AF Aveiro – AF Coimbra / Seniores - Futsal Feminino

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Objecto

O presente Regulamento rege a organização do Campeonato Interdistrital Seniores, organizado pelas Associações de Futebol Distritais de Aveiro e Coimbra, em Futsal Feminino.

Artigo 2º - Disposições Prévias

1- Todas as referências a “Clubes” constantes do presente Regulamento, incluem os clubes constituídos como Associação, Fundação, SDUQ, SAD, bem como as eventuais equipas “B”, salvo se do texto resultar expressamente o contrário.

2- As referências à Associação de Futebol Distrital responsável pela gestão da Prova (Calendarização, Nomeações, Gestão dos Jogos, Disciplina, etc.), serão feitas abreviadamente por Associação promotora.

Artigo 3º - Princípios Fundamentais

1- São princípios fundamentais da AF Aveiro e da AF Coimbra e do presente Regulamento, os princípios da ética e da verdade desportiva, devendo ser observados por todos os agentes desportivos, órgãos e organismos intervenientes no desenrolar da Prova.

2- Todos os intervenientes na Prova devem atuar de forma a prevenir e evitar comportamentos antidesportivos, designadamente de violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou de qualquer outra forma de discriminação.

Artigo 4º - Organizador e promotor

1- A prova objeto deste Regulamento, é organizada pelas Associações de Futebol Distritais de Aveiro e Coimbra, sendo estas titulares de todos os direitos inerentes à competição, sem prejuízo dos que, por Regulamento ou contrato, sejam atribuídos a outras entidades.

2- A gestão da Prova será realizada época a época, alternadamente, entre a Associação de Futebol de Aveiro e Associação de Futebol de Coimbra.

3- Na época 2026/27 a Associação promotora será a Associação de Futebol de Aveiro.

4- Cada jogo da prova é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

Artigo 5º - Denominação das competições

1- A denominação da prova pode ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pelas respetivas Associações de Futebol Distritais, entrando em vigor com a sua publicação em Comunicado Oficial.

2- As AF Aveiro e AF Coimbra e os Clubes participantes na prova devem utilizar a denominação oficial da competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.

3- Constitui obrigação dos Clubes, colaborar com as respetivas Associações de Futebol Distritais, no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por estas relativamente à Prova.

Artigo 6º - Regulamentação subsidiária

A Prova rege-se pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF), e demais legislação aplicável.

Artigo 7º - Interpretação de normas e integração de lacunas

1- Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor na Associação promotora e na FPF, com as necessárias adaptações, bem como, se ainda assim a lacuna permanecer, por deliberação da Direção da Associação promotora.

2- A integração e interpretação de lacunas e das demais normas deste Regulamento, é da competência da Direção da Associação promotora, tendo em conta os princípios da ética e da verdade desportivas e a demais regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 8º - Classificação e desempates

1- As competições oficiais serão disputadas por pontos ou a eliminar.

2- Nas competições disputadas por pontos, será observada a seguinte forma de pontuação:

a) Vitória - 3 pontos;

- b) Empate – 1 ponto;
- c) Derrota – 0 pontos.

3- Para efeitos de desempate na classificação geral dos Clubes que, no final das fases ou das provas a disputar por pontos, se encontrarem em situação de igualdade pontual, serão observados os seguintes critérios de prioridade, sucessivamente:

- a) em primeiro lugar, prevalece o maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na fase da Prova em causa;
- b) em segundo lugar, prevalece a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos, pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na fase da Prova em causa;
- c) em terceiro lugar, prevalece a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos, pelos Clubes empatados, nos jogos realizados em toda a competição/fase da Prova em causa;
- d) em quarto lugar, prevalece o maior número de vitórias, na fase da Prova em causa;
- e) em quinto lugar, prevalece o maior número de golos marcados, na fase da Prova em causa;
- f) em sexto lugar, sorteio entre as equipas em causa.

Artigo 9º - Dos Jogos

1- A Associação promotora estabelecerá no início de cada época, o calendário oficial da prova a realizar durante a época, com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das provas nacionais e das seleções distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.

2- O sorteio para elaboração do programa da prova será realizado na sede da Associação promotora, ou em local a indicar por esta, podendo a ele assistir os delegados dos Clubes devidamente credenciados, e os Órgãos de Comunicação Social.

3- Admitem-se para o sorteio, acertos, arranjos e agrupamento de jogos, de modo a evitar acumulações de desafios num mesmo recinto desportivo, em defesa dos interesses desportivos da prova.

4- Os acertos, arranjos e agrupamentos referidos no número anterior devem ser comunicados à Associação promotora, pelo Clube interessado, com pelo menos três dias antes dos sorteios, com a devida fundamentação.

5- No caso de haver pedidos sobrepostos, em caso de deferimento, será dada prioridade ao

requerimento que deu entrada nos serviços da respetiva Associação em primeiro lugar.

6- No ato da filiação ou até ao dia anterior ao sorteio, cada clube deve indicar o Pavilhão onde realizará os jogos na qualidade de visitado, em modelo próprio e respetivas coordenadas do Pavilhão.

7- É facultado a qualquer Clube que apresente razões comprovativas da impossibilidade de utilizar o seu campo (excetuando-se a interdição por motivos disciplinares), àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área da Associação, mediante prévia autorização desta.

8- Os jogos dos Clubes cujo pavilhão se encontre interdito por motivos disciplinares, efetuam-se em pavilhão indicado pelo Clube considerado visitado e aprovado pela respetiva Associação de Futebol Distrital.

9- A organização técnica das provas, no que respeita à elaboração de calendários, programa das provas, homologação de resultados, julgamento por reclamações e aplicação de sanções disciplinares, pertence à Associação promotora da prova.

Artigo 10º - Acesso Balneários e Recinto de Jogo

1- Até sessenta minutos antes da hora prevista para o início do jogo, o delegado do clube visitado colocará à disposição do clube visitante o respetivo balneário.

2- De igual modo, até trinta minutos antes da hora prevista para o início do jogo o delegado da equipa visitada disponibilizará o recinto de jogo para o aquecimento das equipas.

3- Se se verificar infração ao disposto nos números anteriores, a pedido da equipa lesada, o árbitro protelará o início do jogo de modo a garantir o cumprimento das referidas condições, mencionado o facto no relatório para efeitos disciplinar.

Artigo 11º - Bola

1- Os jogos serão disputados com a(s) bola(s) oficial(ais) aprovada(s) e indicada(s), em comunicado, pela AF Aveiro e AF Coimbra.

2- Ao clube visitado competirá fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos clubes apresente uma bola para cada metade do jogo, sendo que, neste caso, joga-se a primeira parte do jogo com a bola apresentada pelo clube visitante e a segunda parte do jogo com a apresentada pelo clube visitado.

3- O árbitro, se considera que uma ou várias bolas apresentadas a jogo não estejam em condições, deve recusá-las.

Artigo 12º - Equipamentos

1- Os clubes comunicam à Associação promotora, no início de cada época, as cores dos equipamentos que utilizam como principal e de reserva.

2- Quando dois clubes usarem equipamentos (equipamento principal) semelhantes ou de difícil destreção, mudará de equipamento o clube visitado, ou que assim seja considerado em jogo realizado em campo neutro.

Artigo 13º - Alterações dos Jogos

1- O pedido de alteração da hora e/ou data de jogos, deverá dar entrada nos serviços da Associação promotora até à 6ª feira anterior à semana do jogo.

2- O pedido deverá ser devidamente fundamentado, indicando a data e hora acordada, e deverá conter prova da concordância do clube adversário.

3- Sem prejuízo doutras razões ponderosas, a Associação promotora poderá indeferir o pedido de alteração da hora e data do jogo, por razões de prejuízo para o normal andamento da prova.

4- As alterações ao programa das provas previamente estabelecido, serão divulgadas em Comunicado Oficial, Email e Portal da Associação promotora.

5- A Associação promotora comunicará com a devida antecedência aos Clubes contendores a indicação dos locais e das horas dos encontros.

6- A realização dos encontros adiados ou mandados repetir, obedecerão às seguintes normas:

- a. Sempre que possível, os jogos da primeira volta adiados ou mandados repetir, deverão realizar-se durante o período de disputa da mesma;
- b. Os jogos da segunda volta, que tenham interferência direta ou indireta nas promoções, despromoções ou apuramento para uma fase seguinte da prova, terão de realizar antes da última jornada;
- c. Os casos especiais serão sujeitos a apreciação da Associação promotora.

Artigo 14º - Atraso de início do jogo e interrupções

1- Sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros, nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se a Associação promotora estiver devidamente informada do sucedido e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deverá aguardar o tempo que entender razoável, de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse da prova na realização do jogo.

2- Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um

caso fortuito ou de força maior, o árbitro deverá aguardar o máximo de 30 minutos para iniciar ou reiniciar o jogo.

Artigo 15º - Jogos não iniciados ou não concluídos

1- Quando, por qualquer motivo de força maior, independentemente da intervenção humana, não puder iniciar-se ou concluir-se um jogo, este realizar-se-á ou completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da interrupção, no mesmo campo ou noutro a indicar, se:

- a. Os delegados ao jogo por parte dos Clubes assinem declaração no boletim do encontro, expressando o seu acordo para que o mesmo se realize em data definida, cabendo à Associação promotora sancionar a nova data;
- b. Quando não se verificar o acordo entre os dois Clubes, a Associação promotora marcará a data e hora de realização do encontro.

2- Seguem igualmente o procedimento definido no número anterior, os jogos que não se possam iniciar por falta de energia elétrica que permita a normal iluminação do recinto de jogo.

3- Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos dos números anteriores, o tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado, cartões exibidos no decorrer do tempo de jogo já disputado, número de jogadores e número de faltas acumuladas por cada equipa, que se verificava no momento da interrupção.

4- Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, os jogadores apenas podem ser substituídos, na ficha técnica, por motivo de lesão, mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da Associação promotora, pelo médico do respetivo clube e, ainda, os jogadores que tenham sido transferidos para outros clubes.

5- Se a classificação de momento assim o aconselhar, a Associação promotora poderá determinar que o jogo se realize antes da jornada seguinte, para evitar prejuízos de terceiros.

Artigo 16º - Policiamento Desportivo

Para os jogos da Prova, compete aos clubes visitados ou como tal considerados:

- a. Assegurar a presença de um Ponto Contacto com a Segurança (PCS) e um ou mais (PCS auxiliares), salvo nos jogos em que seja obrigatória a requisição de policiamento ou a

utilização de assistentes de recinto desportivo (ARD), contratados a empresas de segurança privada, nos termos da legislação aplicável;

b. Requisitar a força policial ou contratar assistentes de recinto desportivo (ARD), desde que seja legal ou regulamentarmente exigido;

c. Comunicar às forças policiais os dias e horas dos seus jogos, de forma a possibilitar rondas policiais ao local do jogo, nos casos em que não há lugar a policiamento;

d. Manter disponíveis os contactos telefónicos das forças policiais mais próximas;

e. Assegurar a existência de um local seguro para estacionamento da viatura da equipa de arbitragem dentro ou nas imediações do recinto.

Artigo 17º - Leis do Jogo

As competições de Futsal realizam-se de acordo com as Leis do Jogo do Futsal, salvaguardando-se as alterações técnicas constantes deste Regulamento.

Artigo 18º - Tempo de Jogo

1- O Tempo de jogo oficial para o escalão Seniores, é de 40 minutos cronometrados, divididos em duas partes de 20 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos, sendo sempre cronometrados.

2- Caso não exista cronometrista, atenta a sua não obrigatoriedade nos jogos da Prova, o tempo de jogo será de 60 minutos corridos, divididos em duas partes de 30 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos, podendo o árbitro interromper o cronómetro em paragens que considere relevantes.

Artigo 19º - Dos Jogadores

1- A participação de jogadoras na Prova, depende de prévia aprovação da inscrição na AF Aveiro e AF Coimbra, a qual só será concedida desde que, cumulativamente, estejam preenchidos todos os requisitos formais e regulamentares de inscrição.

2- As transferências de jogadores efetuam-se de acordo com o que se encontra previsto na regulamentação e legislação em vigor, não havendo qualquer restrição quanto ao número de inscritos.

3- A participação de uma jogadora num jogo de uma prova oficial, apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 13 horas entre o início de um jogo e o início de outro, salvo se a jogadora, tendo constado da ficha técnica de jogo, não tenha sido efetivamente utilizada, circunstância em que não há necessidade de interregno.

4- As categorias habilitadas para competir no escalão de Seniores, são as seguintes:

- Jogadoras de categoria Sénior, jogadoras de categoria Júnior A (S18 e S19) desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para escalão superior e as jogadoras de categoria Júnior B (S16 e S17) desde que possuam a sobreclassificação médico-desportiva validada por um Centro de Medicina Desportiva;

5- O disposto no número anterior não exclui as exceções previstas nas normas regulamentares deste Regulamento.

Artigo 20º - Treinadores

1- Os Clubes participantes na Prova devem, obrigatoriamente, ter ao seu serviço um quadro técnico composto, pelo menos, por um treinador em cada equipa, os quais devem possuir pelo menos a Habilitação de Grau I/UEFA C.

2- Não é permitida a acumulação das funções de treinador/jogador.

3- Em caso de impedimento legal ou regulamentar, doença ou situação pontual imprevista, o treinador principal poderá ser substituído pelo treinador adjunto, ou por outro treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo Clube nas respetivas Associações de Futebol Distritais.

4- No decurso das provas oficiais, se por qualquer motivo, os Clubes se encontrarem impossibilitados de apresentar um treinador devidamente habilitado, terão um prazo de quinze dias para preencher os requisitos legais e regulamentares, a contar da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não pode cumprir as normas estabelecidas.

5- Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o treinador da equipa (ou quem desempenhe essas funções, que seja o responsável técnico desse jogo).

Artigo 21º - Composição das equipas e substituição de jogadores

1- Até 30 minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os delegados entregarão ao árbitro, em duplicado, a ficha técnica do jogo, com os Jogadores e Técnicos que vão participar, acompanhada dos cartões e licenças.

2- Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida nas Leis do Jogo de Futsal.

3- Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, e desde que o jogo ainda não se tenha iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes casos:

- a) se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue;
- b) se qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo, pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito pelo Clube na respetiva Associação.

Artigo 22º - Composição dos bancos de suplentes

1- O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) sete jogadoras suplentes, podendo nas competições seniores acrescer mais 2 jogadoras, de categoria S20 ou inferior;
- b) cinco dirigentes ou técnicos, de entre os seguintes:
 - i. até dois Delegados ao Jogo;
 - ii. Treinador principal;
 - iii. Treinador adjunto;
 - iv. Treinador estagiário, caso exista;
 - v. Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou elemento com certificação SBV-DAE;

2- Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

3- Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4- É obrigatória a presença de um delegado ao jogo e um treinador.

Artigo 23º - Equipamentos

A numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória, de acordo com as normas seguintes:

- a) A numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação também nos calções;

- b) Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas;
- c) Nas camisolas os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura e nos calções, pelo menos, 10 cm de altura;
- d) A numeração inicial deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões dos jogadores que cada delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo;
- e) A falta ou a troca de número ou o seu arrancamento constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

Artigo 24º - Publicidade

1- É autorizado o uso de publicidade nos equipamentos dos jogadores, com o limite máximo de quatro patrocinadores, não podendo nenhum deles ser patrocinador das provas organizadas pelas respetivas Associações Distritais de Futebol.

2- Os equipamentos das equipas que exibam publicidade têm de ser homologados pela respetiva Associação Distrital de Futebol.

3- Os Clubes que pretendam divulgar publicidade, devem enviar conjuntamente com o seu pedido, para além do formulário previsto para esse efeito, um exemplar da camisola, até cinco dias antes da sua utilização.

- a) A autorização será dada época a época, sendo obrigatório o sancionamento pela F.P.F. da publicidade para os clubes que, posteriormente, forem apurados para disputar provas nacionais.

4- É admitida a publicidade de quatro anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.

- a) A publicidade pode ser colocada:

- 1. Na frente e atrás da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração;
- 2. Nos calções, na parte posterior dos mesmos à altura da cintura e/ou na parte da frente da perna esquerda sobre o logótipo ou marca do fabricante;
- 3. A publicidade nas mangas da camisola é reservada, exclusivamente, à entidade organizadora da competição, a qual não pode exceder 200 cm².

5- A área da publicidade não pode exceder:

- a) Na parte da frente da camisola 600 cm²;

b) Na parte de trás da camisola 450 cm²;

c) Nos calções, na parte posterior do calção 220 cm² e na parte da frente da perna esquerda 120 cm²;

6- Para além da publicidade referida nos números anteriores, é autorizada a colocação do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, de forma discreta, não excedendo 20cm² em cada peça do equipamento, incluindo camisola interior.

7- O equipamento tem de ter, obrigatoriamente, o emblema do clube, não devendo exceder 10cm² e não pode ter mais que o nome oficial do Clube, devendo situar-se a uma distância conveniente da superfície da publicidade, não podendo nunca confundir-se com esta.

8- A publicidade deve enquadrar-se com as cores originais do equipamento e não pode ter qualquer efeito crítico para os jogadores, árbitros, árbitros assistentes, dirigentes, técnicos e espetadores.

9- É proibida a exibição de quaisquer slogans, imagens ou formas de publicidade fora dos locais regularmente previstos, independentemente do seu suporte.

10- As Associações Distritais de Futebol de Aveiro e Coimbra declinam toda a responsabilidade ou competência em caso de conflito proveniente do contrato entre um Clube e a Empresa Publicitária.

11- A inserção de publicidade nos equipamentos dos árbitros é da exclusiva responsabilidade da Associação Distrital de Futebol de origem dos árbitros. A publicidade só pode ser exibida exclusivamente nas mangas da camisola e não pode exceder 200 cm².

Artigo 25º - Arbitragem

É da competência do(s) Conselho(s) de arbitragem, a nomeação e substituição de árbitros, bem como as demais questões relativas à arbitragem, não reservada a outros órgãos.

Artigo 26º - Recintos de Jogo

1- No início de cada época, os clubes deverão informar a respetiva Associação Distrital de Futebol, em auto próprio que para o efeito lhes será fornecido, sobre as condições dos recintos de jogos, a utilizar nas provas distritais e nacionais.

2- A vistoria das instalações desportivas compete à respetiva Associação Distrital de Futebol, que o poderá fazer sempre que o entender.

3- As disposições do presente regulamento não dispensam o cumprimento de outras normas legais e regulamentares gerais, aplicáveis aos espaços desportivos e aos recintos de espetáculos

públicos.

4- A entidade responsável pelas instalações desportivas tem de celebrar, obrigatoriamente, um seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores, em virtude de deficiente instalação e manutenção do espaço de jogo, respetivo equipamento e superfícies de impacto.

Artigo 27º - Bolas de Jogo

1- Compete ao Clube visitado a disponibilização das bolas necessárias para a realização do jogo.

2- A bola deverá ser esférica e ser feita de couro ou material equivalente, e deverá ter as seguintes características:

a) nas categorias Sénior, Juniores A, B, C, deve ter uma circunferência não superior a 64 centímetros, nem inferior a 62 centímetros.

3- Às respetivas Associações de Futebol Distritais compete a adoção da(s) bola(s) oficial(ais) a utilizar, a qual é de utilização obrigatória. A não utilização da Bola Oficial definida pelas anteriores, é sancionado pelo Regulamento Disciplinar, mas o jogo deve sempre ser realizado desde que as bolas apresentadas para o jogo respeitem o estipulado no número anterior.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 28º - Responsabilidade e encargos financeiros

1- A organização financeira de todos os jogos das provas da Prova, ficará a cargo das respetivas Associações de Futebol Distritais, que a poderá delegar nos Clubes.

2- Constituem encargos de organização em todos os jogos da Prova:

- a. Taxa a fixar anualmente pelas respetivas Associações de Futebol Distritais;
- b. Contribuições e impostos;
- c. Policiamento;
- d. Pessoal e fiscalização.

3- Os encargos com as deslocações dos Clubes visitantes, são da sua responsabilidade.

4- As receitas líquidas dos jogos organizados pelas respetivas Associações de Futebol

Distritais, serão destinadas aos Clubes visitados.

5- Nos jogos de repetição por consequência de lapso organizativo do clube visitado, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização. A receita líquida reverterá a favor do Clube visitado, mas, se houver prejuízos, estes também serão suportados pelo Clube visitado.

§ 1º - As despesas de deslocação referidas no número 5, abrangem somente o transporte, pelo meio mais económico usado na área de jurisdição da respetiva Associação de Futebol Distrital, para dezassete (17) pessoas para o Futsal.

§ 2º - No caso de ter havido despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à respetiva Associação de Futebol Distrital e ao seu adversário, no prazo de dez (10) dias.

§ 3º - O Clube que, nos termos deste ponto, for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa importância por intermédio da respetiva Associação de Futebol Distrital, no prazo de dez (10) dias, contados daquele em que tenha recebido da respetiva Associação de Futebol Distrital, o aviso para pagar.

CAPÍTULO IV - REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA

CAMPEONATO INTERDISTRITAL AFA - AFC SENIORES - FEMININOS

Artigo 29º - Organização Técnica

O formato competitivo do Campeonato Interdistrital de Seniores - Femininos, será definido em conjunto pelas Associações de Futebol Distrital, no início da cada época e em função do número de equipas participantes. Sempre que possível, tendo em conta o calendário nacional, será disputado por pontos, a duas voltas, de acordo com as disposições deste Regulamento.

Artigo 30º - Inscrição e participação de jogadores

1- Podem competir na Prova, atletas de categoria Sénior, atletas de categoria Júnior A (S19 e S18), desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para escalão superior, bem como as atletas de categoria Júnior B (S17 e S16), desde que possuam a sobreclassificação médica validada por um Centro de Medicina Desportiva.

Artigo 31º - Atribuição do título de campeão

Para atribuição do título de campeão, será disputada uma única série, em formato de campeonato todos contra todos, por pontos e a duas voltas, onde o primeiro classificado será o campeão interdistrital e, consequentemente, o representante da respetiva Associação Futebol Distrital na Taça Nacional.

Artigo 32º - Acesso à Taça Nacional

Serão indicadas para participação na Taça Nacional o melhor classificado de cada Associação de Futebol Distrital no Campeonato Interdistrital, desde que este cumpra os requisitos de qualificação de acesso à 2ª Divisão Nacional, garantindo desta forma a participação de um representante da AF Aveiro e outro da AF Coimbra.

Artigo 33º - Horários Oficiais

- 1- Os horários do início dos jogos são os seguintes, sem necessidade de acordo do clube visitante, desde que o pedido de marcação dos jogos tenha sido efetuado pelo clube visitado até ao 12º dia anterior à data calendarizada dos jogos previstos no Calendário da prova:

Sexta-Feira: 21h00 ou 21h30 (apenas quando se defrontem equipas do mesmo Distrito ou em caso de acordo expresso entre Clubes)

Sábado: Início: 15h00 às 21h30

Domingo e feriados Nacionais: Início: 15h00 às 19h00

- 2- Serão aceites outros horários, desde que haja acordo entre ambas as partes. No entanto, em caso algum um jogo poderá ter início após as 21h30.

Artigo 34º - Organização financeira

- 1- Os jogos da Prova serão realizados com entradas livres.
- 2- Os eventuais encargos com a organização dos jogos serão definidos, para cada época desportiva, pelas respetivas Associações Distritais de Futebol.

Artigo 35º - Prémios

As respetivas Associações de Futebol Distritais instituem como prémio da competição uma Taça e vinte medalhas para o Clube vencedor.

Artigo 36º - Arbitragem

A equipa de arbitragem dos jogos da Prova será composta, sempre que possível, por dois árbitros e um cronometrista.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37º - Ação Disciplinar e protestos

1- Em matéria de castigos, multas e quaisquer outras faltas, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Disciplinar da Associação promotora da Prova, com as exceções que venham a ser definidas pelas respetivas Associações Distritais.

2- Em matéria de protestos e recursos, terá aplicação o disposto nos Regulamentos específicos da Associação de Futebol promotora.

Artigo 38º - Entrada em vigor

1- O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação em Comunicado Oficial, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Estatuto e Regulamento Geral da Associação de Futebol promotora e com os regulamentos da Federação Portuguesa de Futebol.